



## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

### TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR.-ING FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1356481, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70712-900, representada por **Sr. ELMO TOLEDO LACERDA**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa (Contrato Social - SEI 12316328), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000128/2021-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 004/2021, por até 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, com fundamento no §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1.1. Fica ressalvado o direito da Administração em proceder a rescisão com a comunicação à empresa com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sem gerar qualquer indenização à contratada por este motivo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 205.373,86** (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 621.121,58** (seiscentos e vinte e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à diárias e passagens, conforme previsto na Cláusula Primeira do Termo de Contrato (SEI 7943604);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2024 NE 10

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 11523925) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE:

**Prof. Dr-Ing. Fábio Borges de Oliveira**  
Diretor do LNCC  
PO nº 57/2021

Representante Legal da CONTRATADA:

**Elmo Toledo Lacerda**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-

2-

---



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda (E), Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 08/11/2024, às 07:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio, Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 08/11/2024, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 08/11/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12312114** e o código CRC **FFC83075**.

---